



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) 2022.2 E 2023.1.

EDITAL N.º 49/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS | 2ª Chamada

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca em **2ª chamada os/as candidatos/as selecionados/as no EDITAL N.º 49/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS**, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) 2022.2 E 2023.1.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

1.1. Os/As candidatos/as com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2022 e primeiro semestre de 2023, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.

1.2. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar a Pré-matrícula preenchendo o Formulário Online de Pré-matrícula, disponível na página do Edital 49-2022 no site da SEAD, através [deste link \(clique aqui!\)*](#), anexando a documentação solicitada para análise.

1.3. A Matrícula na UFBA 2022.2 e 2023.1 compreende as seguintes etapas obrigatórias:

I. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE – preenchimento do Formulário Online de Pré-matrícula, disponível na página do Edital 49-2022 no site da SEAD, através [deste link \(clique aqui!\)*](#), anexando a documentação solicitada para análise.

II. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1 PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Nesta etapa o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado, preenchendo o Formulário Online de Pré-matrícula, disponível na página do Edital 49-2022 no site da SEAD, através [deste link \(clique aqui!\)*](#). O preenchimento do formulário é obrigatório e, ao final do preenchimento, o candidato deverá anexar a documentação solicitada no item 2.2 deste Edital, atendendo a todos os requisitos listados para cada documento, no período de 31/01/23 a 02/02/23 até as 23:59h (horário de Brasília).

I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado, e assinar as declarações disponíveis no formulário eletrônico.

II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação.

***Caso não consiga clicar no link, acesse: <https://form.jotform.com/seadufba/49-2022-pre-matricula-2>**

III. O resultado da análise da documentação será publicado no site da SEAD, no seguinte link: <https://sead.ufba.br/editais/49-2022-sead-uab-edital-de-chamamento-publico-aos-municipios-graduacoes>, em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final do envio dos documentos.

- a) Caso a documentação digitalizada anexada não atenda aos critérios previstos neste edital, os candidatos poderão substituir os documentos recusados realizando as correções necessárias. Os candidatos receberão, no e-mail que cadastraram no formulário de inscrição, a solicitação para correção da documentação em desacordo com os critérios descritos neste edital e terá 05 (cinco) dias úteis para reenviar o documento corrigido.
- b) Caso a documentação digitalizada enviada atenda aos critérios previstos neste edital e seja acolhida, é de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos às próximas etapas. Cabe aos candidatos acompanharem por meio do link <https://sead.ufba.br/editais/49-2022-sead-uab-edital-de-chamamento-publico-aos-municipios-graduacoes>.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando scanners ou aplicativos para dispositivos móveis como, por exemplo, o Office Lens (orientação de uso disponível em: https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens.pdf).

A realização da Pré-Matrícula Online não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O candidato que não realizar a Pré-Matrícula perderá o direito à vaga na UFBA.

1.3.2 INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis em data a ser divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/ead>.

O candidato receberá uma grade pronta que será criada considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

O candidato classificado será inscrito em componentes curriculares caso tenha cumprido corretamente as etapas anteriores.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser **sempre** colorida;
- c. **Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas**;

- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo **(frente e verso em um único documento)**;
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- f. **Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf**;
- g. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. **Em caso de não correção da documentação dentro dos prazos definidos o candidato será desclassificado.**

2.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS

2.2.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- c) Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:
 - Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
 - Deve ser colorida;
 - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
 - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
 - Formato PDF (Portable Document Format);
 - Deve ser clara e nítida;
 - Não serão aceitas:
 - Fotos embaçadas;
 - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
 - Fotos com edições e efeitos;
 - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto

nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2021, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
 - Candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
 - Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
 - Candidato que já tenha sido estudante regular da graduação ou pós-graduação da UFBA poderá apresentar seu histórico escolar expedidos por esta Universidade, conforme parágrafo 4º do art. 3º do REGPG.
 - Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

3. DO RECURSO

3.1. O candidato desclassificado poderá interpor recurso no prazo contra o indeferimento por meio de processo administrativo devidamente motivado e munido de provas em contrário.

3.1.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). Da decisão do Conselho não cabe novo recurso.

3.1.2. O candidato deverá seguir as orientações disponíveis no link:

https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/recurso_cae_2022_0.pdf respeitando o **prazo de até 10 dias úteis**.

3.1.3. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos recursos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Ao iniciar a pré-matrícula, o candidato deverá dar ciência de que:

4.1.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);

4.1.2. É obrigação do estudante manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.

4.1.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;

4.1.4. deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG no site <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição e o envio da documentação correta no período descrito no item 1.3.1. deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

5.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino.

5.3. **Perderá o direito à vaga** no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no

item 1.3.

5.4. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida no sistema e a inscrição em componentes curriculares realizada. Para isso, deverá acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência: https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/orientacao_supac_versao_10-02-2022.pdf.

5.5. Candidatos que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Superintendência de Educação a Distância (<https://sead.ufba.br>) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.

5.7. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e realização da matrícula devem ser enviadas para o endereço de e-mail: sead.uab.ufba@gmail.com.

5.8. As dúvidas referentes à documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: sead.uab.ufba@gmail.com.

5.9. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 30 de janeiro de 2022

Mireila Miranda Rogério de Souza
Coordenadora da CARE